



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2021

CONTRATO Nº 013/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

“Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede *com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE***, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II - *Conceição do Araguaia – PA;*

CONTRATADA

EXTIN CHAMA COM. DE EXINTORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.887.716/0001-39, com sede à Av. Araguaia, 3461, setor planalto 1 – Redenção/PA, neste ato representada por **seu representante legal o Sr. Lazaro Antônio da Silva**, representante comercial, portador do CPF nº 454.676.251-87, residente e domiciliado na Rua Ipe, s/n, Setor campos altos - Redenção/PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	06	UND	Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 6 Kgf./cm ² . Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede.	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Aquisição dos EXTINTORES, conforme objeto deste Termo de contratual tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

3.2 Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os EXTINTORES no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação quando acionado, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.2. Os extintores, objeto deste, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Poder Público deste Município.

4.3. O objeto desse termo deverá ser fornecido de forma imediata, a partir da assinatura do contrato e o não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

4.4. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta através de decreto/portaria sendo a **Sra. Ravena Lima Guedes e suplente Christiane Gomes Belmock.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os extintores estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 01311



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Assistência Social, efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;

9.2. A contratada deverá entregar imediatamente os extintores, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:

9.2.1. responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos extintores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo;

9.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos extintores;

9.2.3. zelar pelo perfeito estado e entrega dos extintores contratados, , devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4. entregar os extintores dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário;

9.2.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.2.7. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

10. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, obriga-se a:

10.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do anexo deste termo;

10.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a entrega dos botijões de gás referentes ao objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

10.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.4. assegurar-se das boas condições dos botijões de gás, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

10.5. fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;

10.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos botijões de gás, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

10.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 28/04/2021.



PATRICIA LIMA BARROS ALVES 80656617187
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF B e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=2143835000139, ou=PATRICIA
LIMA BARROS ALVES 80656617187
2021.04.30 12:22:35 -03'00'
2021.001.20150

PATRÍCIA LIMA ARROS ALVES

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

EXTIN CHAMA COM DE
EXTINTORES
LTDA:06887716000139

Assinado de forma digital por EXTIN
CHAMA COM DE EXTINTORES
LTDA:06887716000139
Dados: 2021.04.29 17:01:30 -03'00'

EXTIN CHAMA COM. DE EXINTORES LTDA – ME
CNPJ Nº 06.887.716/0001-39

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: